



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1572/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Celso Antonio Barbosa**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.258.180-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 778.323.029-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Paraná 794A – 1 Andar, Jardim América, na cidade de Paranaíba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.566.804/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Carlos Alexandre Molena Fernandes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. n.º 5965814-0, inscrito no CPF/MF, sob n.º 006.209.189-18, residente e domiciliado à Rua Visconde Guarapuava nº 45, cidade de Nova Esperança, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2016, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/06/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviço técnico especializado objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme segue:

### REGIME ESTATUTÁRIO:

| Cargo                          | Nível de Escolaridade | Vagas  | Tipo de Prova      |
|--------------------------------|-----------------------|--------|--------------------|
| Procurador                     | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Assistente Social              | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Cirurgião Dentista             | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Enfermeiro Padrão              | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Farmacêutico                   | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Nutricionista                  | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Psicólogo                      | Superior              | CR     | Objetiva           |
| Motorista de Ambulância        | Fundamental           | 1 + CR | Objetiva e Prática |
| Operador de Máquina Rodoviária | Fundamental           | 1 + CR | Objetiva e Prática |

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 013/2016 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 013/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Elaboração do Plano Logístico de Execução;
- II - Elaboração dos Editais;
- III - Divulgação do Concurso;
- IV - Recebimento e consolidação dos dados das inscrições *on-line* e cadastro geral dos inscritos.
- V - Preparo de todo o material necessário à realização do Concurso Público;
- VI - Aplicação de provas objetivas à todos os cargos e prática aos cargos de Motorista de Ambulância e Operador de Máquina Rodoviária;
- VII - Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas e disponibilização da imagem da folha de respostas de cada candidato;
- VIII - Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados;
- IX - Divulgação do resultado final de homologação do concurso;
- X - Elaboração do Relatório Técnico Final do Concurso;
- XI - Definição, em conjunto com o setor responsável, do cronograma de atividades do processo;
- XII - Definição dos procedimentos a serem adotados para as inscrições dos candidatos;
- XIII - Elaboração do edital de abertura do Concurso Público contendo sua regulamentação, programas de provas e demais informações pertinentes. Este edital será submetido a

análise e aprovação da comissão de concurso da Prefeitura Municipal de Lidianópolis;

XIV - Elaboração de material de divulgação/publicitário: divulgação do edital do Concurso Público nos jornais especializados em concursos públicos, sem custos para a Prefeitura Municipal (somente edital e/ou extrato do edital de abertura do concurso).

XV - Publicações das fases do Concurso Público: (as despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial do Município são de responsabilidade da Contratante), sendo estas publicações obrigatórias, conforme exigências do TCE/PR;

XVI - Divulgação do Concurso Público, compreendendo: todas as etapas, editais e avisos sendo disponibilizados no site instituição organizadora, sem custos para a Contratante;

XVII - Desenvolvimento de sistema de inscrições via Internet com emissão de Boleto Bancário e confirmação eletrônica dos pagamentos, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal em local a ser definido.

XVIII - Desenvolvimento de sistema de consultas via Internet, disponível 24 horas por dia durante todo o período do Concurso Público, onde os candidatos poderão acompanhar todo o andamento do processo: Inscrições; Recursos quanto a inscrições; Datas, horários e locais de realização das provas; Divulgação dos gabaritos oficiais; Recursos quanto aos gabaritos; Notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas; Resultado final e Recursos quanto ao resultado final;

XIX - Composição das bancas elaboradoras de questões, compostas por professores pós-graduados e com experiência comprovada em elaboração de questões para concursos públicos, sendo estas INÉDITAS;

XX - Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e divulgação de seus gabaritos;

XXI - Formatação dos definitivos para conferência e posterior impressão das provas a serem aplicadas aos candidatos;

XXII - Impressão das provas dentro das instalações da contratada em ambiente monitorado por câmeras de segurança e com acesso controlado por biometria. Envelopamento (de acordo com a distribuição de candidatos nos locais de provas) e lacre dos pacotes de provas;

XXIII - Preparação de provas especiais, inclusive em braile, para aplicação aos candidatos portadores de necessidades especiais;

XXIV - Elaboração e impressão do formulário de respostas óticas em número suficiente ao total de inscritos, tomando providências quanto às sobras;

XXV - Personalização das folhas de respostas dos candidatos, embalagem por sala e local de provas;

XXVI - Preparação dos locais adequadas à aplicação das provas escritas objetivas na cidade de Lidianópolis;

XXVII - Distribuição eletrônica dos inscritos nos locais de provas;

XXVIII - Indicação de coordenadores da instituição organizadora para cada localidade/cidade de aplicação de provas;

XXIX - Contratação, treinamento e pagamento de: Coordenadores; Auxiliares de coordenação; Fiscais de sala; Fiscais de corredor/acompanhantes; Pessoal de apoio/limpeza; Porteiros;

XXX - Transporte do material de aplicação de provas até seus locais em veículos próprios, sempre sob supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;

XXXI - Armazenamento do material de aplicação de provas em locais seguros e sempre sob a supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;

XXXII - Para garantir agilidade e segurança quanto ao resultado final à correção das provas será feita por digitalização de imagem em equipamento com velocidade de 128 páginas por minuto;

XXXIII - Assessoria jurídica necessária até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores;

XXXIV - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

XXXV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXXVI - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

XXXVII - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

XXXVIII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XXXIX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XL - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XLI - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XLII - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XLIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XLIV - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XLV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XLVI - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XLVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XLIII - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XLIX - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

L - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

LI - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

LII - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

LIII - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

LIV - Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou publico, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob a sua coordenação.

LV - A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.

LVI - Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;

LVII - viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);

LVIII - Manter hospedado no site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org), os atos inerentes ao Concurso Público, ate extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Edital do concurso, tais como: legislação pertinente ao certame, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento;
- II - Publicação de Editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
- III - Arcar com as despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial do Município;
- IV - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- V - Homologar o resultado final do Concurso;
- VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;
- VII - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- VIII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IX - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

X - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até **90 (noventa) dias**, a contar da ordem de serviços, abrangendo as etapas fixadas no Edital.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 4º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo **CONTRATANTE** através do profissional **Dr. Marcelo dos Reis**. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. A medição baseada nos serviços executados verificará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá manter no local da prestação dos serviços um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

§ 4º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 5º - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 6º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 7º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 8º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 9º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**03.002.04.122.004.2008.3.3.90.39.00.00 – 45**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo de **R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**, para um total estimado de até 600 candidatos inscritos, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 600, haverá custo adicional de R\$ 38,00 por candidato excedente, LIMITADO AOS 25%.

§ 1º - Valores das taxas de inscrição:

- a) **Nível Superior – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);**
- b) **Nível Fundamental – R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

§ 3º - Todos os pagamentos das inscrições deverão ser depositados diretamente na conta corrente nº 319-0, Agência nº 0724 Caixa Econômica Federal, em nome da CONTRATANTE, para, a seguir, serem repassados a contratada, conforme § 5º abaixo, (já deduzidos o valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos) de cada candidato pago a título de tarifa de recebimento, cobrado pela Instituição Financeira para liquidação do boleto bancário).

§ 4º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§ 5º - Para os pagamentos ainda serão observadas cada etapa do concurso executada, as quais se comprovarão por meio de cada fatura, conforme parágrafo anterior. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, conforme segue:

- a) 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas escritas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação final do concurso.

§ 6º - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta apresentada para a Dispensa de Licitação.

§ 7º - O **Dr. Marcelo dos Reis, Assessor Jurídico** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico, cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 8º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças. Para a **liberação da primeira e segunda parcela** fica condicionada as seguintes exigências, respectivamente:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato administrativo, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e outros dados que julgar convenientes. As notas fiscais não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas e serão certificadas pelo fiscal de contrato;
- b) O termo de recebimento provisório;

§ 9º - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições por parte do responsável pela fiscalização da execução, conforme item antecedente.

§ 10º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 11º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 12º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no “caput” desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso no início dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Sexta, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput” poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Prefeito do Município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Quarta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: especificações técnicas, bem como a proposta e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 25 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Celso Antonio Barbosa  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Fundação de Apoio à UNESPAR  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fabio Ribeiro de Proença  
RG: 7.516.237-5 PR

\_\_\_\_\_  
Elizandra de Melo  
CPF: 004.172.379-10

Prefeitura do Município de Lidianópolis  
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -  
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com  
Assinatura Digital

